



**INSTRUÇÃO NORMATIVA:**

Art. 1º A ementa da Instrução Normativa nº 1.498/2021-GSE, de 12 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a apuração dos créditos outorgados previstos nos incisos LVII, LVIII, LX e LX-A do art. 11 do Anexo IX do RCTE pelo estabelecimento beneficiário do PROGOIÁS.”

Art. 2º A Instrução Normativa nº 1.498/2021-GSE, de 12 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O estabelecimento industrial enquadrado no programa PROGOIÁS que também seja beneficiário do crédito outorgado previsto nos incisos LVII, LVIII, LX ou LX-A do art. 11 do Anexo IX do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, deve adotar os procedimentos previstos nesta instrução para apuração do referido crédito, sem prejuízo da utilização dos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1.478, de 20 de outubro de 2020.”

“Art. 2º Para apuração do valor do crédito outorgado previsto nas alíneas “a” dos incisos LVII, LVIII, LX ou LX-A do art. 11 do Anexo IX do RCTE, o estabelecimento deve efetuar a operação  $(ICMS_{SNI} - ICMS_{ENI} - AJCRED_{NI} + AJDEB_{NI})$ , observando os seguintes procedimentos:

- I - .....
- a) o valor do crédito outorgado previsto no inciso LVII, LVIII, LX ou LX-A do art. 11 do Anexo IX do RCTE será zero;
- b) o resultado da operação prevista no *caput* deve ser informado no “Registro E115 - Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios” da EFD “Ajuste da base de cálculo do Crédito Outorgado - art. 11, LVII, LVIII, LX ou LX-A do Anexo IX do RCTE para o Período Seguinte” com o código GO100019, para utilização no período de apuração seguinte;

- c) .....
- 1. informar o valor do Saldo Credor relativo a operações não incentivadas pelo PROGOIÁS, obtida na forma prevista no *caput*, no Registro E115 da EFD como “Ajuste da base de cálculo do Crédito Outorgado - art. 11, LVII, LVIII, LX ou LX-A do Anexo IX do RCTE transportado do período anterior”, com o código GO100020;

- II - .....
- a) proceder o cálculo do valor do crédito outorgado previsto nas alíneas “a” dos incisos LVII, LVIII, LX ou LX-A do art. 11 do Anexo IX do RCTE, por meio da seguinte fórmula:

b) lançar o valor correspondente ao crédito outorgado previsto nas alíneas “a” dos incisos LVII, LVIII, LX ou LX-A do art. 11 do Anexo IX do RCTE, calculado na forma prevista na alínea “a” deste inciso, no “Registro 1200 - Controle de Créditos Fiscais - ICMS” da EFD, respectivamente, com o código GO090020, GO090018, GO090024 ou GO090062;

c) registrar a efetiva utilização do valor do crédito outorgado previsto nas alíneas “a” dos incisos LVII, LVIII, LX ou LX-A do art. 11 do Anexo IX do RCTE para efeito de dedução do ICMS a pagar no período de apuração, por meio do lançamento de ajuste na apuração do ICMS próprio no Registro “E111 - Ajuste/Benefício/Incentivo da Apuração do ICMS”, respectivamente, com o código GO040071, GO040057, GO040060 ou GO040156.

- § 1º .....
- I - COA = valor do Crédito Outorgado previsto nas alíneas “a” dos incisos LVII, LVIII, LX ou LX-A do art. 11 do Anexo IX do RCTE;
- II - % COA = percentual do Crédito Outorgado previsto nas alíneas “a” dos incisos LVII, LVIII, LX ou LX-A do art. 11 do Anexo IX do RCTE;

VII - GO100019 = ajuste da base de cálculo do Crédito Outorgado previsto nas alíneas “a” dos incisos LVII, LVIII, LX ou LX-A do art. 11 do Anexo IX do RCTE a transportar para o período seguinte;

VIII - GO100020 = ajuste da base de cálculo do Crédito Outorgado previsto nas alíneas “a” dos incisos LVII, LVIII, LX ou LX-A do art. 11 do Anexo IX do RCTE, constante do registro E115 da EFD transportado do mês anterior;

§2º As operações e os Ajustes da Apuração do ICMS não abrangidos pela aplicação do PROGOIÁS a serem considerados nos cálculos de que trata este artigo são aqueles correspondentes às operações com as mercadorias definidas nos respectivos benefícios, não incentivadas pelo PROGOIÁS, em especial àquelas classificadas nos CFOP’s e ajustes correspondentes aos códigos não listados nos Anexos I e II da Instrução Normativa nº 1.478/2020.”

“Art. 3º O valor do crédito outorgado previsto nas alíneas “b” dos incisos LVII, LVIII, LX ou LX-A do art. 11 do Anexo IX do RCTE deve ser obtido por meio da aplicação da seguinte fórmula:

.....  
.....  
%COB = percentual do Crédito Outorgado previsto nas alíneas “b” dos incisos LVII, LVIII, LX ou LX-A do art. 11 do Anexo IX do RCTE;

COB = valor do Crédito Outorgado previsto nas alíneas “b” dos incisos LVII, LVIII, LX ou LX-A do art. 11 do Anexo IX do RCTE.

§ 1º O valor correspondente ao crédito outorgado previsto nas alíneas “b” dos incisos LVII, LVIII, LX ou LX-A do art. 11 do Anexo IX do RCTE, calculado na forma prevista no *caput*, deve ser apropriado no “Registro 1200 - Controle de Créditos Fiscais - ICMS” da EFD, respectivamente, com o código GO090021, GO090019, GO090025 ou GO090063.

§ 2º A efetiva utilização do valor do crédito outorgado previsto nas alíneas “b” dos incisos LVII, LVIII, LX ou LX-A do art. 11 do Anexo IX do RCTE para efeito de dedução do ICMS a pagar no período de apuração deve ser efetuada por meio do lançamento de ajuste na apuração do ICMS próprio no Registro “E111 - Ajuste/Benefício/Incentivo da Apuração do ICMS”, respectivamente, com o código GO040072, GO040058, GO040061 ou GO040157.

§ 3º Na hipótese de o contribuinte comercializar mercadorias abrangidas pelo crédito outorgado do PROGOIÁS, mas não alcançadas pelos créditos outorgados previstos nos incisos LVII, LVIII, LX ou LX-A do art. 11 do Anexo IX do RCTE, para efeito de aplicação da fórmula prevista neste artigo, deve ser considerada apenas a parcela do crédito outorgado do PROGOIÁS correspondente às operações com as mercadorias definidas nos referidos incisos.”

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, porém, retroage seus efeitos a 19 de janeiro de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 23 dias do mês maio de de 2023.

SELENE PERES PERES NUNES

Secretária de Estado da Economia interina

Protocolo 383898

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023**

**PROCESSO Nº:** 202200004079480 de 16/09/2022.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** fundamentada no *caput* do Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993. Ratificação da Dispensa de Licitação nº 003/2023.

**LOCATÁRIO:** ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por seu Chefe de Gabinete, Danilo Caetano Soares Cardoso.

**LOCADOR:** José Carlos Rampelotti, CPF nº 278.413.249-87.

**OBJETO:** Locação do Imóvel de 1.417,49 metros quadrados, localizado a Av. 20 de Agosto, esquina com Rua Wagner Estelita Campos, Nº 2.152, Centro, Catalão - GO.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.245/91, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12, Decreto Estadual nº 9.628/2020 e no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro.

**VALOR TOTAL:** R\$ 710.496,00 (setecentos e dez mil quatrocentos e noventa e seis reais).



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** verba nº 2023.17.01.04.122.4200.4243.03, fonte 15000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. Nos exercícios seguintes, à conta dos recursos próprios.  
**VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2023.  
**GESTOR DO CONTRATO:** Rúbia Ferreira Martins- Portaria SGI nº 159/2023 - ECONOMIA.

Protocolo 383762

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**

**Extrato do Contrato nº 16/2023-SEDS**

**Processo n.º** 202210319002220

**Objeto:** A locação do imóvel situado na Avenida Laurício Pedro Rasmussem, quadra 05, lote 11 e Rua 04, número 277, quadra 05, lotes 14/16, Vila Morais, Goiânia - GO (acesso pelas duas ruas) na qual está instalado o Almoxarifado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Valor Global: R\$ 776.650,80 (setecentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

**Vigência:** 60 (sessenta) meses, a partir de 25/05/2023

**Partes:** Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e Global Center Empreendimentos e Participações LTDA, CNPJ nº 04.657.849/0001-93.

**Legislação Vigente:** Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações subsequentes.

Protocolo 383686

**RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2022-SEDS**

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por sua Comissão de Seleção constituída pela Portaria nº 063/2023 - **SEDS** torna público, para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO do CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2022, destinado à seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, que atendem crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, dependentes de substâncias psicoativas, doentes crônicos, queimados, indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, na forma prevista na Lei Federal 8.742/1993 (Lei da Assistência Social que define a OSC sem fins lucrativos), bem como hospitais filantrópicos e Santas Casas de Goiás. Para celebração de Termo de Fomento. Objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações visando o Auxílio Nutricional e/ou Auxílio na forma de pagamento de tarifas de energia elétrica e/ou água tratada e coleta de esgotamento sanitário, conforme condições especificadas no Instrumento e seus Anexos, estando o presente chamamento e a consequente parceria, consoantes às Leis Federais n.º 13.019/2014 e 13.204/2015, Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, Lei Estadual nº 14.052/2001, Lei Estadual nº 14.023/2001, Decretos Estaduais nº 5.565/2002 e nº 7.623/2012 e suas alterações; e Resolução Normativa n.º 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022**

QTD	ENTIDADE:	CNPJ:	SITUAÇÃO:
1	ABRIGO ESPIRITA MARIA MADALENA	02.458.222/0001-88	HABILITADO
2	ABRIGO NOSSO LAR	24.884.793/0001-17	HABILITADO
3	ABRIGO SAO VICENTE DE PAULO DE NIQUELANDIA	09.149.431/0001-99	HABILITADO
4	ABJA - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS E AMOR	02.794.588/0001-28	HABILITADO

5	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAPOLIS	01.113.810/0001-17	HABILITADO
6	APOIO COMUNITÁRIO MAURO JOSE DA SILVA - A C M J S	05.548.228/0001-34	HABILITADO
7	ASILO SÃO VICENTE DE PAULO - PIRES DO RIO	01.350.479/0001-59	HABILITADO
8	ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IPAMERI	03.574.590.0001/54	HABILITADO
9	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA VERDE	24.344.107/0001-15	HABILITADO
10	ASSOCIACAO ATLETAS DE JESUS	86.689.205/0001-41	HABILITADO
11	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - CT COMUNIDADE TERAPEUTICA PROJETO CAFÉ COM CRISTO	10.425.586/0001-90	HABILITADO
12	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AUTA DE SOUZA ABAS	06.097.682/0002-60	HABILITADO
13	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE DAVI - ABECAD	28.578.500/0001-24	HABILITADO
14	ASSOCIACAO BOM PASTOR	18.530.795/0001-05	HABILITADO
15	ASSOCIACAO CASA DA CRIANCA PEQUENO EDSON	05.950.045/0001-40	HABILITADO
16	ASSOCIACAO COMUNITARIO BRASIL DO MEIO AMBIENTE	05.682.233/0001-35	HABILITADO
17	ASSOCIAÇÃO CRISTA AMPARO MATERNIDADE PROTEÇÃO A INFANCIA - ACAMPI	02.199.974/0003-33	HABILITADO
18	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS VITIMAS DE CANCER NO ESTADO DE GOIAS - AAVCEG	07.295.905/0001-85	HABILITADO
19	ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER EM GOIAS	01.585.595/0001-57	HABILITADO
20	ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE MORRINHOS	21.746.315/0001-52	HABILITADO
21	ASSOCIAÇÃO DE MAES DO SETOR GOIANIA PARK SUL	05.907.701/0001-22	HABILITADO
22	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PLANALTINA GO	01.730.220/0001-33	HABILITADO
23	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE NOVO GAMA	28.518.880/0001-01	HABILITADO
24	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APARECIDA DE GOIANIA	26.894.691/0001-08	HABILITADO
25	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAGARCAS	33.577.677/0001-46	HABILITADO
26	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACU	24.858.193/0001-84	HABILITADO